LEI Nº 3.319, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre as alterações nas metas e ações previstas nos anexos do Plano Plurianual 2006 a 2009 e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, que acompanham esta lei."

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual para 2006 a 2009, aprovados pela Lei nº 3.138, de 30 de junho de 2005, conforme revisão das metas e ações previstas nos programas da estrutura orçamentária do Município de Adamantina.

Art. 2º - Em consonância às alterações previstas no artigo 1º desta lei, ficam também alterados os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, aprovados pela Lei nº. 3313, de 08 de julho de 2008.

Parágrafo único – De acordo a alteração prevista no anexo I do Plano Plurianual e demais anexos de programação da despesa citados nos artigos 1º e 2º desta lei, fica também alterado o demonstrativo I do Anexo de metas fiscais, parte integrante da Lei de Diretrizes orçamentárias para 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina em 04 de Dezembro de 2008

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município